



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.557 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018”

Artigo 1º.-Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pedra Bela para o exercício financeiro de 2.018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, compreendendo:

I -O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II -O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III -O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º.-A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 21.194.800,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.357.200,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.837.600,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

Parágrafo Único-A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R\$	1.174.000,00
1200 – Contribuições	R\$	180.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	166.300,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	5.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	20.197.500,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	11.000,00

Receitas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2400 - Transferências de Capital	R\$	2.201.000,00
Total da Receita Bruta	R\$	28.666.800,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	2.740.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$	21.194.800,00

Artigo 3º.-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I -) POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-Poder Legislativo	R\$	630.000,00
02-Poder Executivo	R\$	13.727.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01-Poder Legislativo	R\$	0,00
02-Poder Executivo	R\$	6.837.600,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	21.194.800,00

II -) POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	R\$	630.000,00
04-Administração	R\$	1.635.600,00
12-Educação	R\$	7.751.600,00
13-Cultura	R\$	250.000,00
15-Urbanismo	R\$	1.590.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$	300.000,00
20-Agricultura	R\$	200.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$	100.000,00
26-Transporte	R\$	1.140.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	400.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	260.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	14.357.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08-Assistência Social	R\$	1.535.400,00
10-Saúde	R\$	5.302.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.837.600,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	21.194.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

III -) POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	R\$	630.000,00
122-Administração Geral	R\$	1.775.600,00
124-Controle Interno	R\$	80.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$	5.538.100,00
362-Ensino Médio	R\$	379.000,00
363-Ensino Profissional	R\$	10.000,00
364-Ensino Superior	R\$	90.000,00
365-Ensino Infantil	R\$	1.514.500,00
392-Difusão Cultural	R\$	250.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	930.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$	660.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$	300.000,00
606-Extensão Rural	R\$	200.000,00
695-Turismo	R\$	100.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	1.140.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$	250.000,00
813-Lazer	R\$	150.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	50.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$	210.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	14.357.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241-Assistência ao Idoso	R\$	346.700,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	54.200,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	159.500,00
244-Assistência Comunitária	R\$	975.000,00
301-Atenção Básica	R\$	4.415.200,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	717.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	74.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	96.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.837.600,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	21.194.800,00

IV -) POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

a) Orçamento Fiscal

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.535.000,00
2-Juros e Encargos da Dívida	R\$	25.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	4.215.200,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	2.457.000,00
6-Amortização da Dívida	R\$	25.000,00

9-Reserva de Contingência

9-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
---------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ **14.357.200,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.932.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	4.399.100,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	506.500,00
-----------------	-----	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ **6.837.600,00**

Total Geral da Despesa do Município R\$ **21.194.800,00**

Artigo 4º.-Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -A abrir no curso da execução orçamentária de 2.018, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II -A utilizar os recursos vinculados conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III -Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV -Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V-A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

VI -A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

Parágrafo 1º.-Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º.-Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º.-Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º.-Esta Lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2.018

Artigo 7º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de Dezembro de 2.017


Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

NOTA:Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 13/12/2.017.